

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



**2º ADITAMENTO AO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 01/88**

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação atual, é emitido o 2º aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 01/88, em nome de OLSAN – Sociedade Imobiliária, Lda., titular do número de contribuinte 500 836 566, referente aos lotes 39 e 40 da Urbanização Casal da Granja, Arroja, freguesia de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 1628/19880226 e 1629/19880226 respetivamente, da freguesia de Odivelas, referente ao processo n.º 16.349/U.-----
As alterações foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 5ª Reunião Ordinária de 06/03/2019, e consistem nas seguintes alterações, de acordo com a planta síntese em ANEXO:-----

- Junção do **Lote 39** com a área de **652,50 m²** e do **Lote 40** com a área de **468,75 m²**, passando o novo lote a designar-se como **Lote 39/40**, com a área total de **1.121,25 m²**; em que: -----
 - A área de construção para atividades económicas do novo **Lote 39/40** resulta do somatório da área de construção do Lote 39 (**1.305,00 m²**) e do Lote 40 (**937,50 m²**), num total de **2.242,50 m²**. -----
 - São mantidas as restantes especificações comuns aos 2 lotes: volumetria máxima de 2 pisos e o uso de atividades económicas. -----

A presente alteração à licença de loteamento não altera ou agrava os parâmetros urbanísticos globais aprovados para o loteamento original. -----

A taxa relativa à emissão deste aditamento foi cobrada pela guia de receita n.º 4328 emitida em 08/03/19, no valor de 563,60 €.-----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em onze de março de dois mil e dezanove.-----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual.-----

Município de Odivelas, onze de março de dois mil e dezanove.-----

O Presidente da Câmara Municipal


(Hugo Martins)